



Processo TC nº 08.063/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2.14.065/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0103/2021 que foi deflagrado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado e de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do referido município, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral.

O Termo Aditivo de que se trata teve como objeto acrescentar o valor de R\$ R\$ 43.999,61 ao montante, totalizando R\$ 219.998,06.

Em relatório conclusivo, a Auditoria entendeu pela inexistência de irregularidades.

Em Parecer nº. 9025/23, a Procuradora do MPJTCE, Elvira Samara Pereira de Oliveira, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.14.065/2021.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem regular o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2.14.065/2021;
- b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 08.063/23

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Gestor: Bruno Cunha Lima Branco (Prefeito)

Licitação. Termo Aditivo. Pela regularidade.
Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.722/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 08.060/23, que trata do exame do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2.14.065/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0103/2021 que foi deflagrado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado e de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do referido município, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regular o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2.14.065/2021;
- b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 23 de novembro de 2023.

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 10:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 24 de Novembro de 2023 às 13:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 07:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO